



PROCESSO Nº 1048/17

PROTOCOLO Nº 14.673.689-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 523/17

APROVADO EM 20/09/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEED/PR

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Atualização e adequação à Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção em Alimentos, integrado ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa a partir do início do ano letivo de 2018.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2053/17-Sued/Seed, de 17/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado na Seed/PR, em 19/06/17, pelo qual solicita a aprovação da atualização e adequação à Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção em Alimentos, integrado ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa a partir do início do ano letivo de 2018.

justifica: A Chefe do Departamento de Educação e Trabalho, fl. 05,

(...)

O Departamento de Educação e Trabalho, em continuidade às ações de excelência da Educação Profissional, em um processo de construção coletiva, realizou no período de 2013 a 2015, a atualização curricular do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, com a finalidade de atender as atualizações exigidas no mundo do trabalho, bem como a de realizar a adequação à legislação vigente: Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 1048/17

(...) O trabalho teve início em novembro de 2013, por meio de uma consulta on-line (plataforma google), onde as instituições de ensino ofertantes puderam sugerir alterações em seus planos de curso. A sistematização dos dados desta consulta foi realizada no ano de 2014 e revelou necessidades urgentes de atualização no referido curso. Dando continuidade, no início do ano de 2015, o DET/SEED encaminhou aos Núcleos Regionais de Educação (NREs) orientações de trabalho a ser desenvolvido na hora-atividade concentrada ou outros momentos organizados pelas instituições de ensino, com o objetivo de promover discussão, análise e avaliação do Plano de Curso entre os professores e coordenadores de curso e de estágio, para indicar as alterações necessárias e atualizá-lo às mudanças ocorridas no mundo do trabalho. A sistematização desses trabalhos serviu de material de apoio para as discussões das oficinas, próxima etapa realizada no 2º semestre de 2015, no município de Curitiba.

(...) O evento contou com a participação de representantes do DET/SEED, técnicos pedagógicos responsáveis pela Educação Profissional dos NREs, coordenadores de curso, coordenadores de estágio e professores que apresentaram as contribuições das instituições de ensino por eles representadas. A etapa final foi realizada no DET/SEED, com a organização da análise comparativa por meio do “DE” “PARA”.

(...) Cumpridas todas as etapas de atualização e adequação ao estabelecido na legislação vigente, apresentamos em protocolado único, para aprovação do Conselho Estadual de Educação, o Plano do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, para as Instituições da Rede Pública Estadual de Ensino que ofertam (relação em anexo), com implantação gradativa a partir do ano de 2018.



PROCESSO Nº 1048/17

Instituições de ensino que ofertam o Curso Técnico em Alimentos - Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, relacionadas à fl. 04, e quadro abaixo:

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDECIMENTO	VALIDADE DO CREDECIMENTO	MUNICÍPIO	AUTORIZAÇÃO	VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	VALIDADE DO RECONHECIMENTO	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	VALIDADE DA RENOVACÃO
CORNÉLIO PROCOPIO	BADEPHANTES	CEEP OZORIO G. NOGUEIRA	Res. nº 2809/2015 - Par. nº 329/2015	25/09/2015 A 25/09/2025	BADEPHANTES	Res. nº 2809/2015 - Par. nº 331/2015	25/09/2015 A 25/09/2018	Res. nº 224/2014 - Par. nº 568/2013	01/01/2010 A 31/12/2014	1ª Res. nº 978/2016 - 1ª Par. nº 322/2016	01/01/2015 A 31/12/2019
CURITIBA	CURITIBA	JULIA WANDERLEY, C. E. EF. M. PROFS	Res. nº 2437/2015 - Par. nº 1088/2015	01/01/2015 A 31/12/2024	CURITIBA	Res. nº 1201/2012 - Par. nº 1143/2011	07/02/2012 A 07/02/2015	Res. nº 224/2014 - Par. nº 568/2013	01/01/2010 A 31/12/2014	1ª Res. nº 978/2016 - 1ª Par. nº 322/2016	01/01/2015 A 31/12/2019
LONDRIINA	LONDRIINA	POLIVALENTE, C. E. EF. M. PROFS	Res. nº 469/2016 - Par. nº 2637/2016	31/12/2016 A 31/12/2026	LONDRIINA	Res. nº 1120/2011 - Par. nº 154/2011	18/05/2011 A 18/05/2014	Res. nº 3078/2014 - Par. nº 393/2014	18/05/2014 A 18/05/2019		
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CBTRIO EST. EDUC. PROFS. DE PONTA GROSSA	Res. nº 497/2014 - Par. nº 398/2014	01/07/2014 A 01/07/2019	PONTA GROSSA	Res. nº 2089/2011 - Par. nº 307/2011	10/08/2011 A 10/08/2014	Res. nº 4284/2014 - Par. nº 382/2014	01/01/2010 A 31/12/2015	1ª Res. nº 1332/2016 - 1ª Par. nº 98/2016	01/01/2015 A 31/12/2019
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	JOAO RYB DU VERNA Y. DE PROF. EF. M. PROFS	Res. nº 2549/2017 - Par. nº 1487/2017	11/06/2017 A 11/05/2022	PONTA GROSSA	Res. nº 2708/2012 - Par. nº 230/2012	21/05/2012 A 21/05/2015	Res. nº 920/14 - Par. nº 541/2014	01/01/2010 A 31/12/2014	1ª Res. nº 2389/2015 - 1ª Par. nº 215/2014	01/01/2015 A 31/12/2019

TÉCNICO EM ALIMENTOS - INTEGRADO OFERTADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL



PROCESSO Nº 1048/17

2. Mérito

Trata-se da atualização e adequação à Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção em Alimentos, integrado ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa a partir do início do ano letivo de 2018.

- Proposta de Atualização e Adequação

Dados Gerais do Curso:

Carga horária total do curso:

De:

4000 horas-aula – 3.333 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Para:

3200 horas, mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

De:

(...) O Técnico em Alimentos tem condições de orientar e executar tarefas na transformação, no preparo e na conservação de alimentos, garantindo a melhoria higiênico-sanitária dos alimentos, preservando sua qualidade nutricional. Atua no processamento e conservação de matérias-primas, produtos e subprodutos da indústria alimentícia e de bebidas, realizando análises físico-químicas, microbiológicas e sensoriais. Auxilia no planejamento, coordenação e controle de atividade do setor. Realiza a sanitização das indústrias alimentícias e de bebidas. Controla e corrige desvios nos processos manuais automatizados. Acompanha a manutenção de equipamentos. Participa do desenvolvimento de novos produtos e processos.

Para:

(...) O Técnico em Alimentos planeja e coordena atividades relacionadas à produção alimentícia, aquisição e manutenção de equipamentos. Executa e supervisiona o processamento e conservação das matérias primas e produtos da indústria alimentícia e bebidas. Realiza análises físico-química, microbiológicas e sensoriais. Implanta programas de controle de qualidade. Realiza instalação e manutenção de equipamentos, comercialização e a produção de alimentos. Aplica soluções tecnológicas para aumentar a produtividade e desenvolver produtos e processos.

Foi pensada ao processo, à fl. 155, relação de instituições de ensino que ofertam o curso.



PROCESSO Nº 1048/17

Matriz Curricular (fl. 66)

De:

Matriz Curricular							
Estabelecimento:							
Município:							
Curso: TÉCNICO EM ALIMENTOS							
Forma: Integrada				Implantação gradativa a partir do ano:			
Turno:				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
Módulo: 40				Organização: Seriada			
DISCIPLINAS		SÉRIES				hora/ aula	hora
		1.º	2.º	3.º	4.º		
1	ANÁLISE DE ALIMENTOS		2	3		200	167
2	ARTE	2				80	67
3	BIOLOGIA	2	3			200	167
4	BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS		2	3	2	280	233
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
6	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
7	FÍSICA	2	2			160	133
8	GEOGRAFIA			2	3	200	167
9	HISTÓRIA			2	3	200	167
10	INFORMÁTICA	3				120	100
11	LEM: INGLÊS				2	80	67
12	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2		240	200
13	MATEMÁTICA	2	2	2		240	200
14	MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS	3	2			200	167
15	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA				2	80	67
16	PRÁTICA DE HIGIENE E LEGISLAÇÃO DOS ALIMENTOS			3	2	200	167
17	QUÍMICA	3	2			200	167
18	SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTROLÉ AMBIENTAL				3	120	100
19	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
20	TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS		2	2	2	240	200
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			2	2		160	133

Obs: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 – SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO Nº 1048/17

Matriz Curricular (fl. 133)

Para:



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência da Educação
Departamento de Educação e Trabalho



Fl. 133
DEC

PLANO DE CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS INTEGRADO

d. Matriz Curricular

Matriz Curricular								
Estabelecimento:								
Município:								
Curso: TÉCNICO EM ALIMENTOS								
Forma: INTEGRADA				Implantação gradativa a partir do ano				
Turno:				Carga horária: 3200 horas mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
				Organização: SERIADA				
				SÉRIES				
				1ª	2ª	3ª	4ª	horas
Nº	CÓD. SAE	DISCIPLINAS						
1	3018	ANÁLISE DE ALIMENTOS			96			96
2	704	ARTE		64				64
3	1001	BIOLOGIA		64	64			128
4	3001	BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS				96		96
5	3003	CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS		96				96
6	601	EDUCAÇÃO FÍSICA		64	64	64	64	256
7	2201	FILOSOFIA		64	64	64	64	256
8	901	FÍSICA				64	64	128
9	401	GEOGRAFIA				64	64	128
10	501	HISTÓRIA				64	64	128
11	1107	LEM: INGLÊS					64	64
12	106	LÍNGUA PORTUGUESA		64	64	64		192
13	201	MATEMÁTICA			64	64	64	192
14	3072	MICROBIOLOGIA DOS ALIMENTOS		64	96			160
15	1360	NOVAS TECNOLOGIAS		64			64	128
16	6143	NUTRIÇÃO E SAÚDE		64				64
17	2062	PRÁTICA DE HIGIENIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO DOS ALIMENTOS		64	64			128
18	801	QUÍMICA		64	64	64		192
19	6792	QUÍMICA DOS ALIMENTOS					64	64
20	2129	SEGURANÇA DO TRABALHO CONTROLE AMBIENTAL					64	64
21	2301	SOCIOLOGIA		64	64	64	64	256
22	4342	TECNOLOGIAS DE CARNES E DERIVADOS				128		128
23	4340	TECNOLOGIAS DE LATICÍNIOS			96			96
24	4339	TECNOLOGIAS DE PROCESSAMENTO VEGETAL					96	96
TOTAL				800	800	800	800	3200
4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					64 h	64h	128 h

Obs: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 - SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO Nº 1048/17

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à atualização e adequação à Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa a partir do início do ano letivo de 2018.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências e o processo para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência – CEE/PR